

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2015-SeMOB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2015-SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM**, sediada na Av. Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, inscrita no CNPJ/MF nº63.803.100/0001-76, neste ato representada por sua Diretora-Superintendente, Sr.^a **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade RG nº2351042-SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, de acordo com a competência prevista no Decreto nº72.776/2013 – PMB, 02 de janeiro de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE**, associação filantrópica de direito privado, de âmbito nacional, autônoma e sem fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com sede a Rua Tabapuã, nº540, Bairro: Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em BELÉM/PARÁ, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/00019-84, sito à Rua dos Mundurucus, nº2710, Bairro: Cremação, CEP: 66.040-270, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Gerente Regional Norte, Sr. **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 788.856-SSP/AM e do CPF nº 291.065.592-04, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e observando, no que couber, a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº003/2015-SeMOB, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº003/2015-SeMOB, por igual período ao do contrato originário, qual seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência a partir de 01/04/2016 e término em 01/04/2017, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A despesa total mensal estimada com o presente aditivo será de R\$51.488,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e a global estimada de R\$617.856,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.122.0014.2170, Elemento Despesa: 33.9039, Fonte de Recursos: 200000004.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº003/2015-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 01 de abril de 2016.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente da SeMOB

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte do CIEE

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
CPF:

2-
Nome:
CPF: